

RESOLUÇÃO CEPG N° 02/2016

*Modifica a Resolução CEPG nº 01/2013, que estabelece o calendário de envio de proposta de criação de Programa ou novo Nível de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro*

O Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, no uso de suas atribuições legais, em Sessão de 02 de dezembro de 2016,

*RESOLVE:*

Artigo 1º - O processo de submissão de proposta de criação de novo Programa ou novo Nível de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu deve ser protocolado na Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, aos cuidados da Secretaria do CEPG, até 15 de janeiro do ano de remessa a CAPES, para garantir que a proposta seja analisada a tempo.

Parágrafo Único - O prazo de 15 de janeiro do ano de remessa à CAPES deve ser atendido, salvo se o calendário diferente for, extraordinariamente, divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2).

Artigo 3º - A presente modificação da resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 02 de dezembro de 2016.

Leila Rodrigues da Silva

Presidente do CEPG

Publicado no BUFRJ n. 52 de 29 de dezembro de 2016.